

LEI Nº 907, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo ratificar assinatura de convênio com a União Federal, através do Ministério da Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado ratificar assinatura de convênio com a União Federal, através do Ministério da Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS

Parágrafo único. Uma cópia do Termo de Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será de um ano a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogando pelo mesmo período se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo.

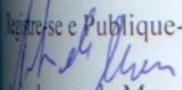
Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de abril de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Nelson Lemos de Moura

Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de abril de 2006